PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Procedimento auxiliar
EDITAL DE CREDENCIAMENTO
01/2026

CONTRATANTE (UASG: 987787)
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO | PARANÁ

OBJETO
Contratação de pessoas jurídicas para a prestação futura e eventual de serviços de mecânica em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos médios e pesados do Município de Presidente Castelo Branco – Paraná, incluindo o fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, conforme especificações dos fabricantes dos veículos, por meio da Tabela Traz.

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO
Início **24/06/2026**
Final **23/06/2027**

Protocolo online: Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser enviados de forma eletrônica por meio da Plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br).
O credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses a fim de permitir o cadastramento de interessados.

ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES E DOCUMENTOS: em até 15 (quinze) dias úteis após o protocolo na plataforma.

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. ENTREGA E ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DOS RECURSOS 6
5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO ..... **Erro! Indicador não definido.**
6. DO CONTRATO 7
7. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO 7
8. HIPOTESES DE DESCREDENCIAMENTO 7
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 8
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 8
11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 8
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 8
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II) 48
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 49
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII) 49
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO 49
5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO 49
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI) 49
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V) 49
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV) 50
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII) 50
10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII) 51
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 51
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX) 53
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (art. 92, VIII) 53
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) 55
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES 55
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO 55
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º) 55

Modelo AGU

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2026

Procedimento Auxiliar de Licitação (Art. 78 da Lei 14.133/2021)

(Processo Administrativo 39/2026)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR, com sede no endereço indicado no rodapé, representado por seu prefeito, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Art. 79, inciso I, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste procedimento é **Contratação de pessoas jurídicas para a prestação futura e eventual de serviços de mecânica em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos médios e pesados do Município de Presidente Castelo Branco – Paraná, incluindo o fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, conforme especificações dos fabricantes dos veículos, por meio da Tabela Traz.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. Ou seja, não se tratara o credenciamento de uma modalidade de licitação, **pois não existe concorrência e ou competição**, já que todas as empresas que preencherem os requisitos deste instrumento convocatório, serão CREDENCIADAS.

1.4. **Credenciamento ficará aberto por 12 (doze) meses, podendo ser admitido novos credenciados a qualquer momento desde que atendidos os requisitos do edital.**

1.5. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.6. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a proponente aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

1.7. Os interessados em se credenciar deverão apresentar, juntamente com a carta de interesse de credenciamento, **proposta de prestação de serviços com descrição completa do objeto**, bem como a comprovação de que cumprem todos os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório. (Modelo em anexo).

1.8. **O credenciamento não terá garantia de prestação dos serviços, que será de acordo com a necessidade, interesse público, conveniência administrativa de cada Secretaria, não gerando este instrumento nenhuma garantia de contratação.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as **pessoas jurídicas** interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A desclassificação ou inabilitação do interessado no credenciamento não impede a apresentação de nova carta de interesse, desde que observadas as condições previstas no edital, enquanto o credenciamento permanecer aberto.

2.3. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.

2.4. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.5. **No caso de não constar expressamente prazo de validade nas certidões ou documentos referentes à Habilitação deste edital, somente serão aceitos àqueles expedidos com até noventa (90) dias anterior à data da realização da presente licitação.**

2.6. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

2.8. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.8.1. Quem não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. Empresa isoladamente ou em consórcio e pessoa física, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. Quem se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. Quem mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. Quem, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Empresas reunidas em consórcio;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Pessoa Física.

2.8.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. FORMA DE ENTREGA/ENVIO E ANALISE DOS DOCUMENTOS (CARTA INTERESSE E HABILITAÇÃO)

3.1. Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser enviados de forma eletrônica por meio da **Plataforma Licitanet** (www.licitanet.com.br), a partir da publicação do edital. O credenciamento ficará aberto por 12 (doze) meses, para permitir o cadastramento de novos interessados.

3.2. Para formalizar o credenciamento, o interessado deverá encaminhar:

- O **pedido de credenciamento**, conforme modelo disponibilizado no edital, em anexo;
- Toda a documentação exigida para **habilitação** conforme anexo I;
- As **declarações obrigatórias** previstas no edital (modelos em anexo)

3.3. **A análise e aprovação dos pedidos serão realizados em até 15 dias (úteis) após o protocolo, sendo de responsabilidade do interessado o correto envio da documentação exigida.**

3.4. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pelo agente de contratação e equipe de apoio, promovendo-se a desclassificação das interessadas que apresentarem propostas desconformes, incompatíveis ou que não demonstrem a viabilidade do projeto e os benefícios gerados ao município.

3.5. A análise das propostas pelo agente de contratação e equipe de apoio visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital, bem como documentos apresentados em desconformidade ou fora do prazo de validade.

3.6. O agente de contratação verificará se a interessada atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

3.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

3.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada.

3.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

3.9. Não se aplica as disposições referente ao tratamento diferenciado para ME/EPPs, uma vez tratar-se de procedimento auxiliar via credenciamento – inexigibilidade, conforme destaca o inciso IV do artigo 49 da LC 123/06.

3.10. Após análise da proposta, o agente de contratação realizará a análise dos documentos de habilitação, que procederá nos termos do item 4.

3.11. Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas, até a decisão sobre o credenciamento.

3.12. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

3.13. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

3.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente **momentaneamente inabilitado.**

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O Termo de Referência indicará os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento e serão exigidos, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia ou por meio digital, com autenticador.

4.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.4. Será verificado se o interessado apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

4.5. A verificação, pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

4.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

4.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.7. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação do interessado.

4.8. Caso o interessado não atenda às exigências de habilitação, enquanto permanecer em aberto o credenciamento, poderá reapresentar uma nova carta de interesse para credenciamento, nos termos do edital.

5. DO CRITERIO DE SELEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. Tendo em vista que a demanda do objeto permite a contratação imediata e simultânea de todos credenciados, o critério objetivo de distribuição da demanda, prezando pela isonomia entre os participantes, se dará conforme previsto no termo de referência deste Edital.

5.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

5.3. Após o deferimento do credenciamento, o resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), quando então será comunicado a assinar o Termo de Credenciamento/Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6. DOS RECURSOS

6.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata em face de:

6.2.1. a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

6.2.2. b) julgamento das propostas;

6.2.3. c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

6.2.4. d) anulação ou revogação da licitação;

6.2.5. e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

6.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 5.2 acima a apreciação **dar-se-á em fase única.**

6.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pcastelobranco.pr.gov.br – Menu Licitação ou Menu Transparência > Prefeitura > Licitações.

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

7.1. A convocação para a assinatura do termo de credenciamento/contrato se dará após a adjudicação e homologação pela Autoridade Competente, segundo os critérios deste Edital.

7.2. Será formalizado o termo de credenciamento/contrato necessário para o atender todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do credenciado, a descrição do(s) item(ns), preços e demais condições.

7.3. O Termo de Credenciamento não indicará a quantidade que será destinada ao credenciado, limitado ao quantitativo total da necessidade do município, respeitado o critério de distribuição que ficará a cargo da administração.

7.4. Na hipótese de o convocado não assinar o termo de credenciamento no prazo (até 07 dias úteis) e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os credenciados remanescentes, na ordem de inscrição, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas.

7.5. O contrato poderá ser dispensado nos termos do art. 95, da Lei 14.133/21.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Presidente Castelo Branco-PR.

8.3. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

8.4. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

8.5. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula: R= V x I Onde: R = valor da correção procurada; V = valor inicial do contrato; I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

8.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Presidente Castelo Branco-PR.

9. HIPOTESES DE DESCREDENCIAMENTO

9.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco-PR poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético

ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de estipulado em contrato serão descredenciados.

9.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

9.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas na Minuta Contratual/Termo de credenciamento e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

9.6. Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal responsável poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Conforme disposto na minuta do termo de credenciamento/contrato – documento anexo deste edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido antes da data de encerramento do período de credenciamento.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo quando não alterar a formulação das propostas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Conforme disposto na minuta do termo de credenciamento/contrato – documento anexo deste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.2. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato/Termo de Credenciamento, sendo esta submetida à habilitação prevista neste Edital.

13.3. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco-PR.

13.4. A Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco-PR poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, endereço eletrônico www.pcastelobranco.pr.gov.br – Menu Licitação.

13.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.7.1. ANEXO I - Termo de Referência e documentos de habilitação (ETP em arquivo separado no Portal de Transparência);

13.7.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Credenciamento/Contrato;

13.7.3. ANEXO III – Declaração de integralidade de custos;

13.7.4. ANEXO IV - Solicitação de credenciamento e declarações;

13.7.5. ANEXO VI - AVALIAÇÃO PÓS-SERVIÇO DOS CREDENCIADOS

Presidente Castelo Branco/PR 23 de junho de 2026.

_____
João Péricles Martinati
Prefeito Municipal.

CREDENCIAMENTO 01/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação futura e eventual de serviços de mecânica em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos médios e pesados do Município de Presidente Castelo Branco – Paraná, incluindo o fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, conforme especificações dos fabricantes dos veículos, por meio da Tabela Traz.

2. DOS LOTES:

Lote 01 – Peças e serviços para **manutenção mecânica de veículos médios/pesados DA MARCA MB (MERCEDES BENZ)**,valor máximo **R$ 130.000,00, Percentual De Desconto Mínimo 30%**

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
01	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSDE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,00	SERV	R$50.000,00	**15%**	
02	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR (VALOR DE PEÇAS E VALOR DA M.O), E CATALOGO TEMPÁRIO (SINDIREPA/PR) (ESTIMATIVA DE HORAS TRABALHADAS).	1,00	PÇ	R$ 80.000,00	**15%**	
TOTAL						**R$**	

Lote 02 – Peças e serviços para **manutenção mecânica de veículos medio/pesados DA MARCA FORD**, valor máximo **R$ 90.000,00** , **Percentual De Desconto Mínimo 32%**

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
01	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSDE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,00	SERV	R$ 25.000,00	**16%**	
02	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR (VALOR DE PEÇAS E VALOR DA M.O), E CATALOGO TEMPÁRIO (SINDIREPA/PR) (ESTIMATIVA DE HORAS TRABALHADAS).	1,00	PÇ	R$ 65.000,00	**16%**	
TOTAL						**R$**	

Lote 03 – Peças e serviços para **manutenção mecânica de veículos médios/pesados DA MARCA IVECO**, valor máximo**R$ 95.000,00**, **Percentual De Desconto Mínimo 30%**							
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a serofertado
01	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSDE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DEMANUTENÇÃO MECÂNICA, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DEMERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,00	SERV	R$ 20.000,00	**15%**	
02	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS ECESSÓRIOS EM GERAL RIGINAIS DE 1ª LINHA, ECESSÁRIOS À XECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMODE EFERÊNCIA. TENDOCOMO REFERÊNCIA DEVALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR (VALOR DE PEÇAS E VALOR DA M.O), E CATALOGO TEMPÁRIO (SINDIREPA/PR) (ESTIMATIVA DE HORAS TRABALHADAS).	1,00	PÇ	R$75.000,00	**15%**	
TOTAL						**R$**	

Lote 04 – Peças e serviços para **manutenção mecânica de veículos médios/pesados DA MARCA AGRALE**, valor máximo **R$ 75.000,00** , **Percentual De Desconto Mínimo 30%**							
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
01	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,00	SERV	R$ 20.000,00	**15%**	
02	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA,NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DEVALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR (VALOR DE PEÇAS E VALOR DA M.O), E CATALOGO TEMPÁRIO (SINDIREPA/PR) (ESTIMATIVA DE HORAS TRABALHADAS).	1,00	PÇ	R$ 55.000,00	**15%**	
TOTAL						**R$**	

Lote 05 – Peças e serviços para **manutenção elétrica veículos médios/pesados TODAS AS MARCAS**, valor máximo **R$ 75.000,00**, **Percentual De Desconto Mínimo 32%**							
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
01	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA,MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,00	SERV	R$ 20.000,00	**16%**	
02	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA,NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORESMÁXIMOS OS PREÇOS DASPEÇAS DO SOFTWARE DEORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR (VALOR DE PEÇAS E VALOR DA M.O), E CATALOGO TEMPÁRIO (SINDIREPA/PR) (ESTIMATIVA DE HORAS TRABALHADAS).	1,00	PÇ	R$ 55.000,00	**16%**	
TOTAL						**R$**	

Lote 06 – Peças e serviços para **manutenção ar-condicionado veículos médios/pesados TODAS AS MARCAS**, valormáximo **R$ 25.000,00**, **Percentual De Desconto Mínimo 30%**							
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
01	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, MAIOR %DE DESCONTO SOBE AMÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,00	SERV	R$ 10.000,00	**15%**	
02	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR (VALOR DE PEÇAS E VALOR DA M.O), E CATALOGO TEMPÁRIO (SINDIREPA/PR) (ESTIMATIVA DE HORAS TRABALHADAS).	1,00	PÇ	R$ 15.000,00	**15%**	
TOTAL						**R$**	

Lote 07 – Peças, aquisição e **serviço de troca de lubrificantes e filtros veículos médios/pesados TODAS AS MARCAS**,valor máximo **R$ 60.000,00**, **Percentual De Desconto Mínimo 30%**							
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
01	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRICA DE LUBRIFICANTES E FILTROS, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,00	SERV	R$ 15.000,00	**15%**	
02	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR (VALOR DE PEÇAS E VALOR DA M.O), E CATALOGO TEMPÁRIO (SINDIREPA/PR) (ESTIMATIVA DE HORAS TRABALHADAS).	1,00	PÇ	R$45.000,00	**15%**	
TOTAL						**R$**	

Lote 08 – Peças e serviços **alinhamento e balanceamento** de **veículos médios/pesados TODAS AS MARCAS**, valormáximo **R$ 28.000,00, Percentual De Desconto Mínimo 30%**							
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
01	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSDE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LINHAMENTO E BALANCEAMENTO, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIASINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,00	SERV	R$20.000,00	**15%**	
02	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR (VALOR DE PEÇAS E VALOR DA M.O), E CATALOGO TEMPÁRIO (SINDIREPA/PR) (ESTIMATIVA DE HORAS TRABALHADAS).	1,00	PÇ	R$ 8.000,00	**15%**	
TOTAL						**R$**	

Lote 09 – Peças e serviços **funilaria e pintura veículos** de **veículos médios/pesados TODAS AS MARCAS**, valormáximo **R$ 45.000,00**, **Percentual De Desconto Mínimo 30%.**							
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de descontoa ser ofertado
01	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EMSERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DEREPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,00	SERV	R$20.000,00	**15%**	
02	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR (VALOR DE PEÇAS E VALOR DA M.O), E CATALOGO TEMPÁRIO (SINDIREPA/PR) (ESTIMATIVA DE HORAS TRABALHADAS).	1,00	PÇ	R$ 25.000,00	**15%**	
TOTAL						**R$**	

Lote 10 – Peças e serviços para **manutenção mecânica de máquinas pesadas - TODAS AS MARCAS**, valor máximo **R$ 400.000,00**, **Percentual De Desconto Mínimo 30%**

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentualde desconto a ser ofertado
01	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OUEQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,00	SERV	R$ 100.000,00	**15%**	
02	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DEORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR (VALOR DE PEÇAS E VALOR DA M.O), E CATALOGO TEMPÁRIO (SINDIREPA/PR) (ESTIMATIVA DE HORAS TRABALHADAS).	1,00	PÇ	R$ 300.000,00	**15%**	
TOTAL						**R$**	

Lote 11 – Peças e serviços para **manutenção mecânica de veículos médios/pesados DA MARCA SCANIA)** , valor máximo **R$ 50.000,00, Percentual De Desconto Mínimo 28%**							
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
01	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSDE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,00	SERV	R$ 20.000,00	**14%**	
02	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR (VALOR DE PEÇAS E VALOR DA M.O), E CATALOGO TEMPÁRIO (SINDIREPA/PR) (ESTIMATIVA DE HORAS TRABALHADAS).	1,00	PÇ	R$ 30.000,00	**14%**	
TOTAL						**R$**	

Lote 12 – Peças e serviços para **manutenção elétrica de máquinas pesadas - TODAS AS MARCAS**, valor máximo **R$ 28.000,00**, **Percentual De Desconto Mínimo 32%**

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentualde desconto aser ofertado
01	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DASFABRICANTES.	1,00	SERV	R$ 10.000,00	**16%**	
02	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORESMÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇASDO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR (VALOR DE PEÇAS E VALOR DA M.O), E CATALOGO TEMPÁRIO (SINDIREPA/PR) (ESTIMATIVA DE HORAS TRABALHADAS).	1,00	PÇ	R$ 18.000,00	**16%**	
TOTAL						**R$**	

Lote 13 – Peças e serviços para **manutenção ar-condicionado de máquinas pesadas - TODAS AS MARCAS**, valormáximo **R$ 35.000,00**, **Percentual De Desconto Mínimo 30%.**							
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
01	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DEMERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,00	SERV	R$10.000,00	**15%**	
02	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇASDO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR (VALOR DE PEÇAS E VALOR DA M.O), E CATALOGO TEMPÁRIO (SINDIREPA/PR) (ESTIMATIVA DE HORAS TRABALHADAS).	1,00	PÇ	R$ 25.000,00	**15%**	
TOTAL						**RS**	

Lote 14 – Peças e aquisição para **serviço de troca de lubrificantes e filtros de máquinas pesadas - TODAS ASMARCAS**, valor máximo **R$ 75.000,00**, **Percentual De Desconto Mínimo 30%**							
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentualde desconto aser ofertado
01	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TROCA DE LUBRIFICANTES E FILTROS, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOSSERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,00	SERV	R$ 20.000,00	**15%**	
02	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIADE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR (VALOR DE PEÇAS E VALOR DA M.O), E CATALOGO TEMPÁRIO (SINDIREPA/PR) (ESTIMATIVA DE HORAS TRABALHADAS).	1,00	PÇ	R$ 55.000,00	**15%**	
TOTAL						**R$**	

Lote 15 – Peças e serviços **funilaria e pintura veículos de máquinas pesadas - TODAS AS MARCAS**, valormáximo **R$ 40.000,00**, **Percentual De Desconto Mínimo 30%**							
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
01	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DATABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,00	SERV	R$ 10.000,00	**15%**	
02	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EMGERAL ORIGINAIS DE 1ªLINHA, NECESSÁRIOS ÀEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR (VALOR DE PEÇAS E VALOR DA M.O), E CATALOGO TEMPÁRIO (SINDIREPA/PR) (ESTIMATIVA DE HORAS TRABALHADAS).	1,00	PÇ	R$30.000,00	**15%**	
TOTAL						**R$**	

Lote 16 – Peças e serviços para **manutenção mecânica de TRATORES - TODAS AS MARCAS**, valor máximo **R$ 85.000,00**, **Percentual De Desconto Mínimo 30%**							
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
01	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,00	SERV	R$ 25.000,00	**15%**	
02	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR (VALOR DE PEÇAS E VALOR DA M.O), E CATALOGO TEMPÁRIO (SINDIREPA/PR) (ESTIMATIVA DE HORAS TRABALHADAS).	1,00	PÇ	R$ 60.000,00	**15%**	
TOTAL						**RS**	

Lote 17 – Peças e serviços para **manutenção elétrica de TRATORES - TODAS AS MARCAS**, valor máximo **R$ 22.000,00 , Percentual De Desconto Mínimo 30%**							
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de descontoa ser ofertado
01	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,00	SERV	R$ 7.000,00	**15%**	
02	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR (VALOR DE PEÇAS E VALOR DA M.O), E CATALOGO TEMPÁRIO (SINDIREPA/PR) (ESTIMATIVA DE HORAS TRABALHADAS).	1,00	PÇ	R$ 15.000,00	**15%**	
TOTAL						**R$**	

Lote 18 – Peças e serviços para **manutenção ar-condicionado de TRATORES - TODAS AS MARCAS** , valormáximo **R$ 15.000.00**, **Percentual De Desconto Mínimo 30%**

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
01	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELATEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,00	SERV	R$ 5.000,00	**15%**	
02	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR (VALOR DE PEÇAS E VALOR DA M.O), E CATALOGO TEMPÁRIO (SINDIREPA/PR) (ESTIMATIVA DE HORAS TRABALHADAS).	1,00	PÇ	R$ 10.000,00	**15%**	
TOTAL						**R$**	

Lote 19 – Peças, aquisição para **serviço de troca de lubrificantes e filtros de TRATORES - TODAS ASMARCAS**, valor máximo **R$ 40.000,00**, **Percentual De Desconto Mínimo 33%**							
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
01	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TROCA DE LUBRIFICANTES E FILTROS, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,00	SERV	R$ 10.000,00	**17%**	
02	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR (VALOR DE PEÇAS E VALOR DA M.O), E CATALOGO TEMPÁRIO (SINDIREPA/PR) (ESTIMATIVA DE HORAS TRABALHADAS).	1,00	PÇ	R$ 30.000.00	**16%**	
TOTAL						**RS**	

Lote 20 – Peças e serviços **funilaria e pintura veículos de TRATORES - TODAS AS MARCAS**, valor máximo **R$ 10.000,00**, **Percentual De Desconto Mínimo 32%**							
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentualde desconto a ser ofertado
01	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARODA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DASFABRICANTES.	1,00	SERV	R$3.000,00	**16%**	
02	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DEORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR (VALOR DE PEÇAS E VALOR DA M.O), E CATALOGO TEMPÁRIO (SINDIREPA/PR) (ESTIMATIVA DE HORAS TRABALHADAS).	1,00	PÇ	R$7.000,00	**16%**	
TOTAL						**R$**	

Lote 21 – Peças e serviços para **manutenção de IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - TODAS AS MARCAS**, valormáximo **R$ 80.000,00**, **Percentual De Desconto Mínimo 29%**							
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
01	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,00	SERV	R$20.000,00	**14%**	
02	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DEORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR (VALOR DE PEÇAS E VALOR DA M.O), E CATALOGO TEMPÁRIO (SINDIREPA/PR) (ESTIMATIVA DE HORAS TRABALHADAS).	1,00	PÇ	R$60.000,00	**15%**	
TOTAL						**R$ _____**	

(TODAS AS CUSTAS COM DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS E FUNCIONÁRIOS SERA DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, NÃO SERA ACEITO COBRANÇA COM TAIS SERVIÇOS).

LISTA GERAL DE TODOS OS VEÍCULOS MÉDIOS/PESADOS				
	VEICULO	**ANO**	**PLACA**	**DEPARTAMENTO**
01	**MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L (VW)**	**2015**	**BAT-7043**	**SEC.SAÚDE**
02	**MICRO-ÔNIBUS VOLARE DW9 (M.BENZ).**	**2022**	**SDS-2I12**	**SEC.SAÚDE**
03	**VAN TRANSIT 460B**	**2022**	**SDT-2F48**	**SEC.SAÚDE**

04	**CAMINHÃO IVECO DAILY 4X2**	**2015**	**AZY-1523**	**SEC.AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**
05	**ÔNIBUS M. BENZ 1318**	**1993**	**ADY-3708**	**SEC. EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO**
06	**CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4**	**2013**	**AYC-3964**	**SEC.AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**
07	**CAMINHÃO FORD CARGO 1519 PIPA**	**2019**	**BES-4E39**	**SEC.AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**
08	**CAMINHÃO M. BENZ POLIGUINDASTE**	**2022**	**SDR-4I99**	**SEC.AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**
09	**ONIBUS IVECO 70C16**	**2009**	**ARJ-2316**	**SEC. EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO**
10	**ONIBUS M. BENZ GRAMINI**	**2009**	**ARW-6453**	**SEC. EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO**
11	**ONIBUS AGRALE NEOBUS THUNDER**	**2001**	**AJY 1478**	**SEC. EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO**
12	**MICRO-ONIBUS MARCOPOLO ORE 01 4X4 (M.BENZ)**	**2014**	**AXK4533**	**SEC. EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO**
13	**MICRO-ONIBUS IVECO CITYCLASS**	**2009**	**ARS4581**	**SEC. EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO**
14	**MICRO-ONIBUS VOLARE V8L (M.BENZ)**	**2019**	**BND-7D79**	**SEC.ASSISTÊNCIA SOCIAL**
15	**CAMINHÃO FORD F12000L BASCULANTE**	**1996**	**AHB-7305**	**SEC.OBRAS**
16	**CAMINHÃO FORD CARGO 1317E**	**2009**	**ARJ-2691**	**SEC. OBRAS**
17	**CAMINHÃO IVECO BASCULANTE 6X4**	**2018**	**BCG-3127**	**SEC.OBRAS**
18	**CAMINHOETE IVECO DALY 30-130CS**	**2022**	**RHV-3I19**	**SEC.AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**
19	**CAMINHÃO COLETOR DE LIXO AGRALE 14000S**	**2015**	**AZT-8323**	**SEC.OBRAS**
20	**ÔNIBUS M. BENZ**	**2016**	**BAX-2477**	**SEC. EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO**

21	**CAMINHÃO M. BENZ BÁU ACTION**	**2022**	**RHY-3G91**	**SEC.AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**
22	**ÔNIBUS SCANIA/K113**	**1991**	**BWD-0202**	**SEC. EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO**
23	**CAMINHÃO IVECO DAILY 65-180 CS**	**2025**	**TBA-1I74**	**SEC.AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**
24	**CAMINHÃO IVECO 9-190 4X2**	**2025**	**TBV-0E13**	**SEC.AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**
25	**ÔNIBUS VOLARE V8L**	**2025**	**TAX-5D90**	**SEC. EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO**
26	**ÔNIBUS VW NEOBUS**	**2025**	**TAX-5F73**	**SEC. EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO**

LISTA GERAL DE TODOS OS VEÍCULOS MÁQUINAS PESADAS

	VEICULO	ANO	PLACA	DEPARTAMENTO
01	**NIVELADORA CATERPILAR 140**	**2016**		**SEC.AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**
02	**RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416**	**2013**		**SEC.AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**
03	**PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND**	**2010**		**SEC. OBRAS**
04	**PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN**	**2010**		**SEC.OBRAS**
05	**PÁ CARREGADEIRA WANG LW 3000**	**2016**		**SEC.AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**
06	**PÁ CARREGADEIRA FIAT ALLIS**	**2010**		**SEC.OBRAS**
07	**MINI CARREGADEIRA BOB CAT S570**	**2023**		**SEC.OBRAS**

LISTA GERAL DE TODOS OS VEÍCULOS TRATORES				
	VEICULO	ANO	PLACA	DEPARTAMENTO
01	TRATOR AGRICOLA LS TD229	2013		SEC.AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
02	TRATOR AGRICOLA LS	2022		SEC.AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
03	TRATOR CORTADOR DE GRAMA TS 142HUSQVARNA	2023		SEC.OBRAS
04	TRATOR AGRICOLA NEW ROLLAND TL5 100	2023		SEC.AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

LISTA GERAL DE TODOS OS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				
	VEICULO	ANO	PLACA	DEPARTAMENTO
01	ROLO COMPACTADOR MODELO MAMUTEPÉ DE CARNEIRO	2023		SEC.AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
02	GRADE ROMA 16 DISCOS MODELO CRIBALDAN			SEC.AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
03	GRADE NIVELADORA MODELO RO 32DISCOS SUPER TATU			SEC.AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
04	GRADE NIVELADORA MODELO GNDL36X20 RO 175 36 DISCOS			SEC.AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
05	ROÇADEIRA PICCIN			SEC.AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
06	TANQUE DE ÁGUA 4500 LITROS			SEC.AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

As empresas interessadas poderão se credenciar para um ou ambos os lotes (serviços) conforme sua especialização e interesse. " As quantidades abaixo foram definidas, para o prazo de 12 (doze) meses, levando em conta as necessidades dos departamentos solicitantes e PE anterior 65-2024. O credenciamento das empresas tem como objetivo garantir que os serviços sejam distribuídos entre os interessados conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, respeitando a demanda e a disponibilidade orçamentária."

Poderá, de forma excepcionalmente, ser utilizado o preço de referência **MONTADORA/GENUÍNA**, mediante solicitação formal para inclusão das peças no sistema, com negativa da empresa responsável pela tabela, por essa não conter na modalidade FABRICANTE/ORIGINAL, sendo assim, fica autorizado, formalmente documentado, a utilização do preço de referência MONTADORA/GENUÍNA, com um desconto de até 40%.

- O valor deverá ser estabelecido, através de pesquisas de preços em outras fontes, (concessionárias locais, lojas credenciadas pela marca, internet, ou outra fonte confiável, a fim de comprovar o preço praticado, evitando o superfaturamento, sobre pena de punição ao funcionário que deu parte a causa, responsabilização do gestor e fiscal de contrato, por falha na fiscalização).
- *Considerando casos em que a administração julgue necessário, em que o valor do orçamento proposto pela empresa, confrontante com o orçamento proposto pelo município em valores superiores ao de mercado, poderá o município realizar outros orçamentos com as demais credenciadas ou não credenciadas, afim de estabelecer um valor de mercado, notificando a tabela de referência para a atualização dos valores.*
- Todo o processo de comprovação do valor de referência utilizado, deverá ser anexado ao processo de empenho da Nota Fiscal.

A empresa deve assegurar a procedência das peças fornecidas, apresentando nota fiscal e garantia de qualidade do fabricante ou distribuidor oficial.

As empresas deverão apresentar certidões que comprovem sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e econômico-financeira, conforme art. 62 a 67 da Lei 14.133/21, além de estar em conformidade com as exigências legais de licenciamento e operação junto aos órgãos competentes.

As empresas credenciadas deverão oferecer garantia mínima para os serviços de manutenção e para as peças fornecidas, com prazo adequado para assegurar que qualquer defeito de fabricação ou problema técnico decorrente da execução dos serviços seja corrigido sem ônus para o município.

Os prestadores deverão seguir as tabelas de preços previamente definidas (tabela **TRAZ VALOR (VALOR DE PEÇAS E VALOR DA M.O), E CATALOGO TEMPÁRIO (SINDIREPA/PR) (ESTIMATIVA DE HORAS TRABALHADAS).**), aplicando o desconto que será definido no Termo de referência e Edital, para peças e serviços.

- **TABELA DE PREÇOS:**

  *A modalidade **TABELA ORÇAMENTÁRIA TRAZVALOR** usada, justifica a inclusão de todos os licitantes, onde não é necessário a compra/assinatura de um determinado sistema ou tabela, onde todas as empresas do ramo poderão participar, lembramos que recentemente houve um objeto idêntico ao presente com suspenção do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/Pr, entenderam que uma tabela especifica de um sistema pode vir a restringir a participação e competitividade, por este motivo adotamos o maior desconto da TABELA ORÇAMENTÁRIA TRAZVALOR.*

  *A utilização do **Catálogo/Tabela Temparia da Sindirepa/PR** se justifica por ser uma **referência técnica padronizada** para estimar e medir o **tempo de mão de obra** necessário à execução dos serviços mecânicos, garantindo **uniformidade**, **isonomia** entre as oficinas credenciadas e **maior controle e transparência** na apuração das horas aplicadas, reduzindo subjetividade e risco de sobreapontamento.*

Durante o prazo de vigência do contrato, os preços contratados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pelo contratado, sobre os preços constantes na TABELA ORÇAMENTÁRIA TRAZVALOR e CATALOGO TEMPÁRIO DA SINDIREPA, vigente na data de abertura das propostas. Para as licitantes que não conseguirem acesso a tabela, fica autorizado a conferencia dos valores, executados pelo Município, com livre acesso a tabela, pois é a tabela oficial, no qual o Município mantém contrato ativo.

Na tabela de referência de preços da Traz Valor (valor de peças e valor da M.O), existem distinções importantes entre os termos "preço de referência montadora/genuína" e "fabricante/original":

- **Preço de Referência Montadora/Genuína:**

- **Montadora/Genuína**: Refere-se às peças que são fabricadas especificamente para uma determinada marca de veículo pela própria montadora ou por empresas autorizadas pela montadora. Estas peças são consideradas como "peças genuínas" e geralmente carregam o logotipo da montadora.
- **Preço de Referência**: Indica o valor esperado ou sugerido para essas peças no mercado, servido como guia para revendedores e consumidores entenderem o quanto essas peças genuínas estão sendo cotadas em relação ao mercado.
- **Preço de Referência Fabricante/Original:**

- Fabricante/Original: São peças produzidas por fabricantes que fornecem diretamente para a montadora, mas que podem também vender essas peças no mercado de reposição. Essas peças são consideradas "originais" porque são feitas pelos mesmos fabricantes das peças que vão originalmente nos veículos, mas não necessariamente levam o logotipo da montadora.

- **Preço de Referência**: Apresenta uma estimativa do custo dessas peças no mercado, oferecendo uma comparação com as peças genuínas e ajudando a determinar seu custo-benefício em relação a qualidade e preço.

Resumo e Considerações

- **Qualidade**: Ambas, genuína e original, tendem a ter qualidade similar, pois muitas vezes podem vir da mesma linha de produção.
- **Preço**: As peças genuínas podem ser mais caras devido à associação direta com a marca da montadora, enquanto as originais podem oferecer uma relação custo-benefício mais competitiva.
- **Escolha**: A decisão entre peças genuínas ou originais pode depender de fatores como orçamento, lealdade à marca, e a necessidade específica do veículo.

Em suma, em caso de fornecimento apenas de peça FABRICANTE/ORIGINAL que não conste na tabela TRAZ VALOR (devidamente justificado pela empresa TRAZ VALOR) será aplicado o desconto de 0% a 40% **,** em relação ao preço final (após o desconto constante do lote) da peça MONTADORA/GENUINA, conforme item 5, f.1,

- O valor deverá ser estabelecido, através de pesquisas de preços em outras fontes, (concessionárias locais, lojas credenciadas pela marca, internet, ou outra fonte confiável, a fim de comprovar o preço praticado, evitando o superfaturamento, sobre pena de punição ao funcionário que deu parte a causa, responsabilização do gestor e fiscal de contrato, por falha na fiscalização).

- Todo o processo de comprovação do valor de referência utilizado, deverá ser anexado ao processo de empenho da Nota Fiscal.

Os serviços de manutenção deverão seguir as tabelas **Tempária**, **Sindirepa/PR** ou similares, com a aplicando o desconto que será definido no Termo de referência e Edital sobre o preço de referência.

Deverá Ser exigido das empresas a apresentação de relatórios detalhados sobre os serviços realizados, incluindo a descrição do problema, as soluções aplicadas e a relação das peças substituídas, com as respectivas notas fiscais, devendo a tabela referência ser anexada.

As empresas deverão estar preparadas para atender demandas emergenciais, oferecendo um tempo de resposta rápido para serviços corretivos de natureza urgente, de modo a minimizar a inatividade dos veículos e evitar interrupções nos serviços públicos essenciais.

A empresa poderá optar por realizar os serviços no pátio da empresa, ficando a cargo credenciada arcar com todos os custos de deslocamento do funcionário.

O controle da execução contratual será realizado com base no saldo financeiro contratado, e não por quantitativos previamente fixados de serviços ou peças. À medida que os serviços forem executados e as peças fornecidas, os respectivos valores serão abatidos do montante global estimado, assegurando controle orçamentário, rastreabilidade das despesas e adequação das contratações às demandas efetivamente verificadas.

As empresas interessadas poderão requerer credenciamento para um ou mais lotes, conforme sua qualificação técnica e área de atuação.

O valor estimado da contratação corresponde à projeção de despesas para o período de 12 (doze) meses, considerando a necessidade contínua de manutenção da frota municipal, independentemente de marca ou modelo dos veículos.

O credenciamento tem por finalidade possibilitar a habilitação de múltiplos prestadores aptos à execução dos serviços, assegurando distribuição conforme a demanda administrativa, disponibilidade orçamentária e critérios estabelecidos no Termo de Referência, garantindo eficiência, continuidade e adequada gestão dos recursos públicos**.**

3. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

A distribuição dos serviços será realizada de forma rotativa, objetiva e equitativa entre os credenciados habilitados, observando-se a ordem de credenciamento, a especialização técnica e a natureza do serviço demandado.

A gestão, controle, elaboração e atualização da escala de rodízio para distribuição dos serviços entre os credenciados serão de responsabilidade de cada Secretaria Municipal demandante, observadas as necessidades administrativas, a disponibilidade dos credenciados e os critérios estabelecidos neste credenciamento, devendo cada unidade manter registro próprio das distribuições realizadas.

À Secretaria Municipal de Administração e Gestão caberá, em razão de sua natureza de apoio técnico-administrativo e coordenação geral dos procedimentos internos da Administração Municipal, prestar orientação, apoio operacional e auxílio na organização e padronização dos procedimentos relacionados à distribuição dos serviços, sem que tal atribuição implique relação de hierarquia sobre as demais Secretarias Municipais, ingerência na gestão das respectivas unidades administrativas ou assunção de responsabilidade solidária ou subsidiária pelos atos de gestão, controle, atualização ou execução do rodízio, os quais permanecem de competência exclusiva da Secretaria demandante. As demais Secretarias Municipais serão responsáveis pela formalização das solicitações de serviços, fiscalização da execução, atesto dos serviços prestados e demais procedimentos relacionados à gestão e acompanhamento dos contratos decorrentes do credenciamento.

Para garantir a impessoalidade e a eficiência da prestação, serão observados os seguintes critérios práticos e operacionais:

1. **Rodízio Equitativo por Tipo de Serviço**: os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão distribuídos com base em rodízio simples, respeitando o tipo de equipamento e serviço demandado;
2. **Capacidade Técnica e Logística**: quando o serviço exigir estrutura técnica específica (como torno, solda, mecânica agrícola especializada) ou equipamentos de grande porte, serão priorizados os credenciados que declararem dispor da capacidade específica para a demanda;
3. **Proximidade e Rapidez no Atendimento**: em casos urgentes ou quando necessário deslocamento imediato de máquinas paradas em campo, será priorizada a empresa com estrutura mais próxima do local da ocorrência, respeitado o rodízio geral;
4. **Prazo para remoção do maquinário**: até **24 horas** após a convocação;
5. **Prazo para apresentação de orçamento prévio**: até **02 dias úteis** após o recebimento ou retirada do equipamento;

3.1. **Casos específicos – prazo reduzido para apresentação de orçamento prévio (urgência)**

3.1.1. Hipóteses de aplicação. Em situações excepcionais e justificadas, quando houver necessidade de atendimento urgente que inviabilize o prazo padrão previsto no item 5 (até 02 dias úteis), poderá ser adotado prazo reduzido para apresentação do orçamento prévio, desde que caracterizado, no mínimo, um dos seguintes cenários:

- Risco de paralisação de serviço essencial ou de atividade crítica da Administração;
- Risco à segurança de pessoas, patrimônio ou integridade do equipamento;
- Equipamento indispensável para a continuidade de atendimento ao público, operação administrativa ou serviço finalístico;
- Ocorrência de falha que gere prejuízo imediato (ex.: interrupção total do funcionamento), com necessidade de restabelecimento rápido.

3.1.2. **Prazo reduzido.** Nessas hipóteses, o orçamento prévio deverá ser apresentado em até 04 (quatro) horas após o recebimento/retirada do equipamento ou, quando a urgência exigir resposta ainda mais célere, em até 02 (duas) horas corridas, conforme definido pela área demandante no chamado/ordem de serviço.

3.1.3. **Justificativa e autorização. A adoção do prazo reduzido deverá ser:**

- formalmente justificada pela unidade demandante no ato da solicitação (registrando o motivo da urgência e o impacto da demora); e
- autorizada pela fiscalização/gestor do contrato (ou responsável designado), com registro no processo/expediente.

3.1.4. **Condição operacional mínima. O orçamento apresentado em prazo reduzido deverá conter, no mínimo:**

- identificação do equipamento;
- diagnóstico preliminar (quando possível);
- descrição dos serviços e peças principais;
- prazo estimado de execução;
- valor total estimado (com eventuais observações de pendências técnicas).

3.1.5. **Complementação do orçamento (se aplicável). Caso o prazo reduzido não permita diagnóstico completo, poderá ser admitido orçamento preliminar, devendo o fornecedor apresentar complementação/fechamento em até 02 (dois) dias úteis após a apresentação preliminar, sem prejuízo da continuidade do atendimento, desde que previamente autorizado e registrado.**

3.1.6 ***O não atendimento dentro dos prazos, em quaisquer hipóteses deste, repassa o direito do rodízio para a próxima da lista.***

3.1.7 Prazo para execução dos serviços e entrega do equipamento reparado: até **10 dias úteis** contados da aprovação do orçamento, podendo ser prorrogado **por igual período**, **mediante justificativa formal e autorização expressa da Secretaria**.

A escala poderá ser ajustada em razão da recusa injustificada de atendimento, reincidência de falhas na execução, impossibilidade técnica devidamente justificada, aplicação de preços abusivos ou fora do valor de mercado, ou outras situações previstas no plano de fiscalização e gestão contratual. Essa sistemática garante previsibilidade, isonomia, continuidade da prestação e respeito ao interesse público.

4. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS OU SERVIÇOS MAL EXECUTADOS

O descumprimento dos prazos estabelecidos poderá acarretar sanções como:

- Redirecionamento ao final da lista de credenciados.
- Suspensão temporária do credenciamento.
- Descredenciamento em casos de reincidência ou negligência grave
- Além das sanções e penalidades previstas na minuta do termo de credenciamento (Advertência escrita; Suspensão temporária; responsabilização por prejuízos causados ao Erário etc).

Além disso, nesse credenciamento as oficinas, pós serviço, deverão passar por avaliação, conjunta, do departamento no qual o veículo que recebeu o serviço, com os seguintes objetivos:

Rotina de avaliação pós-serviço dos credenciados (controle de qualidade e consequências)

Além das penalidades já previstas para descumprimento de prazos e/ou execução inadequada, o Município instituirá **rotina prática de avaliação pós-serviço** para monitorar desempenho, aumentar a qualidade, dar transparência à fiscalização e subsidiar medidas corretivas no âmbito do credenciamento.

A avaliação será preenchida, preferencialmente, pelo **principal usuário do veículo** e/ou pelo **responsável/chefia da pasta ou departamento demandante**, imediatamente após a devolução do veículo e a conferência do serviço (podendo a fiscalização/gestor do credenciamento complementar informações quando necessário).

Escala de pontuação (0 a 5) – significado

- **0 – Totalmente insatisfeito**: serviço/conduta inadequada, não atendeu ao mínimo esperado.
- **1 – Muito insatisfeito**: falhas graves, necessidade de correção relevante.
- **2 – Insatisfeito**: falhas perceptíveis, atendimento abaixo do esperado.
- **3 – Regular**: atende parcialmente, com pontos a melhorar.
- **4 – Satisfeito**: atende bem, com pequenas oportunidades de melhoria.
- **5 – Totalmente satisfeito**: excelência, atende plenamente e supera expectativas.

Critérios avaliados (0 a 5 cada)

1. **Atendimento e comunicação** (clareza, cordialidade, retorno a contatos, atualização de status).
2. **Cumprimento de prazos** (tempo de execução compatível com o combinado e/ou com a necessidade do serviço).
3. **Agilidade na elaboração do orçamento/diagnóstico** (tempo para apresentar diagnóstico e orçamento).
4. **Confiabilidade do orçamento** (coerência entre orçamento e execução; justificativas para alterações; ausência de itens indevidos).
5. **Qualidade técnica do serviço executado** (solução efetiva da falha, acabamento, testes e funcionamento após entrega).
6. **Organização/estrutura física da oficina** (ambiente adequado, equipamentos, limpeza/organização compatíveis com o objeto).
7. **Facilidade de acesso para fiscalização/acompanhamento** (disponibilidade de informações, autorização de acompanhamento, transparência).
8. **Condições de guarda e segurança do veículo** (pátio/garagem, controle de chaves, prevenção de danos/extravios durante a manutenção).
9. **Qualificação prática da equipe/mecânicos** (capacidade demonstrada, assertividade no diagnóstico, padronização de procedimentos).
10. **Registro e evidências do serviço** (ordem de serviço, checklist, peças substituídas quando aplicável, informações mínimas do que foi feito).

Pontuação máxima: 50 pontos (10 critérios × 5).

Nota mínima e consequências (mecanismo de melhoria contínua)

Fica definido como **desempenho mínimo aceitável** a pontuação de **30 pontos** (equivalente a média **3/5** por critério) na avaliação pós-serviço.

- **1ª ocorrência abaixo de 30 pontos:** a oficina ficará **temporariamente fora do rodízio** (por período/quantidade de chamados a ser definido na minuta do termo de credenciamento), permanecendo apta a ser acionada apenas em situações de necessidade/indisponibilidade das demais, se previsto.
- **2ª ocorrência abaixo de 30 pontos:** a oficina ficará **novamente fora do rodízio**, por período superior ao da primeira ocorrência, como medida de reforço corretivo.
- **3ª ocorrência abaixo de 30 pontos:** a oficina será **descredenciada**, por insuficiência reiterada de desempenho e qualidade, resguardado o contraditório e a ampla defesa conforme as regras do termo de credenciamento e legislação aplicável.

- Esse procedimento de avaliação não substitui as demais sanções previstas (advertência, suspensão, responsabilização por prejuízos ao Erário etc.), mas atua como instrumento **preventivo e gerencial**, orientado à qualidade, à rastreabilidade e ao aperfeiçoamento contínuo do credenciamento.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO LIMITAÇÃO TERRITORIAL

Não haverá exclusividade para oficinas da região, pois **não há, no perímetro regional, oficinas especializadas suficientes** para atender à demanda do Município. Além disso, para este objeto não há previsão no plano de ação para a exclusividade regional ou local, sendo possível o credenciamento de oficinas em qualquer local do Brasil.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A solução adotada para o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Presidente Castelo Branco - Pr, bem como para o fornecimento de peças, será realizada por **lote**, sendo que cada lote corresponderá a um **tipo específico (marca e modelos dos veículos)** da frota municipal. Esse modelo de credenciamento, estruturado em **lotes cumulativos**, visa garantir maior eficiência, controle e economicidade na execução dos serviços, além de assegurar a qualidade e a compatibilidade das peças fornecidas com os serviços prestados.

Cada lote será composto por dois itens principais, que deverão ser fornecidos conjuntamente por cada empresa credenciada: **Prestação de Serviços de Manutenção**, que Incluirá a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo correspondente ao lote, conforme especificações técnicas estabelecidas no edital; **Fornecimento de Peças**, que refere-se ao fornecimento das peças necessárias para a realização dos reparos e substituições, com base em peças genuínas/originais ou de qualidade equivalente, conforme especificações do fabricante do veículo.

Não será possível dividir o lote entre fornecedores distintos, estando a empresa credenciada responsável por realizar tanto os serviços de manutenção quanto o fornecimento das peças para o veículo correspondente ao lote. Isso impede que, por exemplo, uma empresa seja responsável apenas pela prestação de serviços, enquanto outra forneça as peças.

A manutenção e o fornecimento de peças quando realizadas de forma conjunta por uma única empresa, assegura que as peças utilizadas sejam compatíveis com os serviços prestados e com as especificações do fabricante, evitando problemas como o uso de peças inadequadas ou de qualidade inferior, o que poderia comprometer a durabilidade e a eficiência da manutenção, **permitindo**, portando, a **aglutinação dos itens em um único lote**.

Nesse sentido, ao concentrar a responsabilidade por serviços e peças em um único prestador, o município terá um **maior controle** sobre a qualidade da execução e a compatibilidade dos materiais utilizados. Isso evita que a prestação de serviços seja comprometida pelo uso de peças inadequadas, garantindo maior segurança operacional, garantindo redução de custos de gestão de contratos. Do mesmo modo, a gestão de contrato compreende a possiblidade de um único credenciado ser responsabilizado pelo objeto não cumprido do lote em que foi credenciado.

A fragmentação entre prestadores de serviços e fornecedores de peças dificultaria a fiscalização dos contratos e o controle da qualidade dos itens fornecidos, uma vez que seria necessário verificar separadamente a adequação das peças e dos serviços.

Nesse sentido, o §3º do art. 64 prevê que o parcelamento não será adotado quando a redução de custos de gestão de contratos direcionar a compra do item do mesmo fornecedor.

Não como negar, ainda, que a concentração de um veículo (lote) à um único fornecedor garantirá uma redução de custo operacional, uma vez que a contratação de uma única empresa para fornecer ambos os itens possibilitam maior **economia de escala** e evita gastos adicionais decorrentes da divisão de responsabilidades entre diferentes fornecedores. Esse modelo também elimina custos com a gestão de contratos múltiplos e facilita a fiscalização da execução do serviço e o cumprimento das obrigações contratuais.

Ainda, se a empresa que executa os serviços dependesse de outra para o fornecimento de peças, haveria o risco de atrasos na entrega, o que poderia comprometer o prazo de execução da manutenção, gerando a inatividade prolongada dos veículos.

A solução de credenciamento por **lotes cumulativos**, em que os itens de prestação de serviços e fornecimento de peças são **inseparáveis**, representa uma estratégia eficaz para garantir a **eficiência, qualidade e economicidade** na manutenção da frota de veículos do município, na forma justificada. **Além disso, a empresa poderá se credenciar em quantos lotes for de seu interesse e capacidade técnica de execução.**

7. FUNDAMENTAÇÃO:

- **Modalidade:** Credenciamento (Art. 78, inciso I, Lei 14.133/2021).
- **Forma:** Eletrônica
- **Hipótese:** Paralela e não excludente caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas – Art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021).
- **Motivação:** Diferentemente do pregão, que resulta na contratação de um único fornecedor ou de um número limitado de fornecedores vencedores do certame, o credenciamento possibilita a participação contínua de empresas interessadas, ampliando a rede de prestadores e garantindo a capilaridade no atendimento. Esse fator é essencial para assegurar que a manutenção possa ser realizada de forma ágil e em diferentes localidades. Além disso, a manutenção de veículos envolve demandas imprevisíveis, tanto em termos de serviços quanto de peças, o que torna

inviável a fixação prévia de um fornecedor único para toda a administração. Outro ponto relevante é a variação na disponibilidade de peças e serviços entre as oficinas, tornando o pregão menos eficiente. No credenciamento, há maior flexibilidade para selecionar a oficina mais adequada para cada serviço específico, conforme a especialidade da empresa, proximidade e disponibilidade imediata. Por fim, o credenciamento mantém o processo aberto para novas adesões durante a vigência, possibilitando que novas oficinas interessadas possam se credenciar a qualquer momento, garantindo concorrência contínua e melhores condições para a administração pública.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para contratação a empresa deverá apresentar os documentos de habilitação indispensáveis a execução do contrato, estritamente indispensável a assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos licitantes:

Documentos a serem exigidos em Edital levando em consideração ao disposto no art. 70 da Lei 14.133/2021):

- **Habilitação jurídica:** ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021).
- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

  Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal e Trabalhista: (Art. 68, da Lei 14.133/2021).

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** *estadual ou municipal*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

  O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- Prova de **regularidade com a Fazenda** *Estadual e Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

  Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- Alvará de funcionamento, expedida pela unidade competente da esfera estadual ou municipal, da sede da empresa licitante.

Habilitação econômico-financeira: (Art. 69, I, II, da Lei 14.133/2021).

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- **Qualificação Técnica:** (Art. 67 da Lei 14.133/2021).

Apresentação de no mínimo um (01) ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis ao objeto deste pregão.
DECLARAÇÃO, subscrita por seu representante legal, de que terá ou disporá de equipamentos e pessoal qualificado, em local apropriado, para a prestação dos serviços, objeto da licitação.

PARA VEÍCULOS PESADOS:

- **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LO)**, fornecida pelo instituto Ambiental do Paraná-IAP, ou protocolo de renovação, desde que este protocolo seja requirido com antecedência mínima de

120 (cento e vinte) dias de expiração de seu prazo de validade fixado na respectiva licença, conforme art. 3° da resolução CEMA n° 065-01 de julho de 2008;

- DECLARAÇÃO, subscrita por seu representante legal, de que terá ou disporá de equipamentos e pessoal qualificado, em local apropriado, para a prestação dos serviços, objeto do pregão, situada dentro dos limites do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná ou em distância não superior a **20 KM** do perímetro urbano do Município por vias terrestres. Caso a licitante contratada disponibilize de local da prestação de serviço com distância superior a 20km, ficará sob sua responsabilidade os dispêndios com o transporte dos veículos, referente a distância que exceder o limite aqui previsto. Quando houver necessidade de transporte de veículo com guincho/caminhão prancha, por motivo do veículo não ter condições de trafegar, os custos com o transporte ficarão a cargo da contratada, inclusive com a alimentação, diárias e outras.

Ficará a cargo da empresa, manter as licenças de operação e similares e as devidas autorizações junto aos órgãos de fiscalização e controle (exemplo: CREA/CAU, IAT ou qualquer outro de mesma responsabilidade e etc.,) para prestação dos serviços objeto desta licitação.

Ao exigir essas documentações, o município cumpre com o princípio da proporcionalidade, visto que os requisitos para habilitação não são excessivos, mas garantem a segurança contratual necessária. A dispensa do balanço patrimonial visa simplificar o processo, adequando-se à realidade e complexidade do contrato, enquanto as demais exigências garantem a regularidade jurídica, fiscal e técnica, conforme estabelecido pela legislação.

Portanto, as exigências de **qualificação** aqui justificadas visam assegurar o cumprimento eficaz do objeto contratual, resguardando o município de eventuais riscos, enquanto a simplificação com a dispensa do balanço patrimonial garante a competitividade sem comprometer a segurança jurídica e econômica do certame.

9. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO:

A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo contratante, por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato, **conforme portaria vigente 687/2024**, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, podendo solicitar substituição de produtos ou ajuste na personalização, caso necessário, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

Provisoriamente: 05 dias. Definitivamente: 10 dias.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E TERMO DE CREDENCIAMENTO

O período de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, inclusive com a renovação do saldo inicial.

O termo de credenciamento/contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Os serviços serão prestados e as peças substituídas após a emissão de autorização de despesa ou documentos equivalente que substitua a formalização do contrato, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/21. Para cada serviço prestado ou peça substituída será emitido documento equivalente ao contrato, aplicando, ao caso, o art. 95 da lei 14.133/21.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do termo de credenciamento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento. As comunicações entre o órgão ou entidade e a credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do termo de credenciamento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa credenciada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da recepção do recurso financeiro pelo Município e data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos serviços prestados. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato.

- Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente por esta Prefeitura, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

13. CRITÉRIO DE REAJUSTE:

O **reajustamento em sentido estrito**, a fim de retratar a variação efetiva do custo de produção, estará limitada a variação do INPC**; sendo o termo inicial da contagem da periodicidade mínima (12 meses) para o reajuste a data do orçamento estimado.**

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.8. Conforme previsto na minuta do Edital padronizado pela AGU – Advocacia Geral de União.
13.9.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O pagamento decorrente deste pedido correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias constates do Parecer Contábil, nas dotações indicadas/solicitadas pela Secretaria, cujo parecer fará parte integrante do processo de contratação.

02.001.04.122.0002.2201	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**
03.001.04.122.0002.2301	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**

03.001.04.122.0002.2302	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**
05.001.15.452.0011.2502	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**
05.001.15.452.0011.2504	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**
05.002.26.782.0016.2505	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**
06.001.12.361.0007.2601	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**
06.001.12.361.0007.2606	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**
06.001.12.361.0007.2607	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**
06.001.12.365.0007.2608	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**
06.002.13.392.0009.2612	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**
07.001.10.301.0006.2701	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**
07.001.10.301.0006.2704	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**
07.001.10.302.0006.2706	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**
08.001.08.122.0005.2801	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**
08.001.08.122.0005.2802	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**
08.001.08.122.0005.2807	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**
08.002.08.243.0005.2809	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**
08.002.08.244.0005.2808	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**
09.001.23.691.0015.2901	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**
09.001.23.691.0015.2902	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**
10.001.20.608.0014.2903	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**
10.002.20.608.0014.2904	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**

02.001.04.122.0002.2201	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
03.001.04.122.0002.2301	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
03.001.04.122.0002.2302	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
05.001.15.452.0011.2502	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
05.001.15.452.0011.2504	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
05.002.26.782.0016.2505	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
06.001.12.361.0007.2601	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
06.001.12.361.0007.2606	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
06.001.12.361.0007.2607	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
06.001.12.365.0007.2608	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
06.002.13.392.0009.2612	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
07.001.10.301.0006.2701	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
07.001.10.301.0006.2704	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
07.001.10.302.0006.2706	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
08.001.08.122.0005.2801	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
08.001.08.122.0005.2802	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
08.001.08.122.0005.2807	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
08.002.08.243.0005.2809	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
09.001.23.691.0015.2901	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
09.001.23.691.0015.2902	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
10.001.20.608.0014.2903	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
10.002.20.608.0014.2904	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

Conforme previsto na Minuta padronizada do Edital modelo AGU – Advocacia Geral de União.

Presidente Castelo Branco – Pr, 07 de abril de 2026.

_____
Paulo José Martinati
Secretário de Administração e Gestão
Decreto N° 1481/2026

_____
Roselene Alves dos Santos
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Turismo.
Portaria N° 1097/2025

_____
Leandro da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicas.
Decreto N° 1096/2025

_____
Marco Aurelio Roque
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Segurança Pública.
Decreto N° 1100/2025

_____
Joyce Schelive Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde.
Portaria N° 1098/2025.

_____
Cristhiane G. Souza Martinati
Secretaria Municipal de Assistência Social.
Portaria N° 1094/2025

_____
Jose Carlos Grosso Lourenço
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e meio Ambiente.
Decreto N° 1101/2025

CREDENCIAMENTO 01/2026

Apêndice do ANEXO I (ETP)

Disponível em arquivo separado no Portal de Transparência do Município de Presidente Castelo Branco-PR e PNCP

https://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=11986&sessao=b0546033683mb0

ANEXO II

MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO nº 000/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
(Processo Administrativo 39/2026

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 76.279.959/0001-70, com sede na Rua Dona Sinhá, 322, Centro, CEP 87.180-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, o senhor João Péricles Martinati, inscrito no CPF sob o n° 733.391.139-04, doravante denominado CREDENCIANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .....*, *sediado(a) na .....*, doravante designado CREDENCIADO, *neste ato representado(a) por .....* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo 39/2026e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *Credenciamento 01/2026 – Inexigibilidade 000/2026,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoas jurídicas para a prestação futura e eventual de serviços de mecânica em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos médios e pesados do Município de Presidente Castelo Branco – Paraná, incluindo o fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, conforme especificações dos fabricantes dos veículos, por meio da Tabela Traz. nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital e seus anexos;
1.2.3. A Proposta/Carta Credencial;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste termo/contrato é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Conforme termo de referência do Edital divulgado, parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

Nos termos do **art. 95 da Lei 14.133/2021**, a execução dos serviços pela CREDENCIADA será obrigatória a partir do recebimento do **contrato, ordem de serviço ou documento equivalente**, que deverá ser encaminhado pelo CREDENCIANTE à CREDENCIADA, formalizando a solicitação de serviços. O não cumprimento da execução poderá acarretar as penalidades previstas neste Termo e na legislação vigente.

A distribuição dos serviços será realizada de forma **rotativa, objetiva e equitativa** entre os credenciados habilitados, por meio de **escala elaborada e atualizada periodicamente pela Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura**, conforme a estabelecido no **Termo de Referência**, especialização técnica e natureza do serviço.

Para garantir a impessoalidade e a eficiência da prestação, serão observados os seguintes critérios práticos e operacionais:

1. **Rodízio Equitativo por Tipo de Serviço**: os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão distribuídos com base em rodízio simples, respeitando o tipo de equipamento e serviço demandado;
2. **Capacidade Técnica e Logística**: quando o serviço exigir estrutura técnica específica (como torno, solda, mecânica agrícola especializada) ou equipamentos de grande porte, serão priorizados os credenciados que declararem dispor da capacidade específica para a demanda;
3. **Proximidade e Rapidez no Atendimento**: em casos urgentes ou quando necessário deslocamento imediato de máquinas paradas em campo, será priorizada a empresa com estrutura mais próxima do local da ocorrência, respeitado o rodízio geral;
4. **Prazo para remoção do maquinário**: até **24 horas** após a convocação;
5. **Prazo para apresentação de orçamento prévio**: até **02 dias úteis** após o recebimento ou retirada do equipamento;
6. **Prazo para execução dos serviços e entrega do equipamento reparado**: até **10 dias úteis** contados da aprovação do orçamento, podendo ser prorrogado **por igual período**, **mediante justificativa formal e autorização expressa da Secretaria**.

A escala poderá ser ajustada em razão da recusa injustificada de atendimento, reincidência de falhas na execução, impossibilidade técnica devidamente justificada, ou outras situações previstas no plano de fiscalização e gestão contratual. Essa sistemática garante previsibilidade, isonomia, continuidade da prestação e respeito ao interesse público.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Salvo autorização da contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor estimado para serviços é conforme disposto na cláusula primeira.

5.2. A credenciada somente receberá pelos serviços e fornecimentos efetivamente realizados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Presidente Castelo Branco/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13. Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições do Decreto Municipal 065.2023. As retenções serão efetuadas, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 065.2023.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);*

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual

pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. *Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica, conforme Decreto Municipal 065.2023.*

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

9.22. *Nas prestações de serviço, ficará a cargo da contratada as devidas autorizações para a execução junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA/CAU, ANVISA, SUSEP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado/credenciado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato/termo de credenciamento;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato/ termo de credenciamento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato/ termo de credenciamento;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato/ termo de credenciamento;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/ termo de credenciamento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima do Contrato/ termo de credenciamento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima do Contrato/ termo de credenciamento, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. *Moratória de 5% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato/* termo de credenciamento*, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
    i. *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato/* termo de credenciamento *por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ termo de credenciamento, no caso de inexecução total do objeto.
4. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato/ termo de credenciamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas no Contrato/ termo de credenciamento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa (exceto a de mora) será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

12.1. O termo de credenciamento/contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do termo/contrato referida no item anterior decorrer de culpa do credenciado/contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O termo/contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do termo/contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. A rescisão do termo/contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.7. Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes do presente termo/contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Presidente Castelo Branco/PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001.04.122.0002.2201 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

03.001.04.122.0002.2301	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**
03.001.04.122.0002.2302	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**
05.001.15.452.0011.2502	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**
05.001.15.452.0011.2504	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**
05.002.26.782.0016.2505	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**
06.001.12.361.0007.2601	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**
06.001.12.361.0007.2606	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**
06.001.12.361.0007.2607	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**
06.001.12.365.0007.2608	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**
06.002.13.392.0009.2612	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**
07.001.10.301.0006.2701	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**
07.001.10.301.0006.2704	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**
07.001.10.302.0006.2706	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**
08.001.08.122.0005.2801	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**
08.001.08.122.0005.2802	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**
08.001.08.122.0005.2807	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**
08.002.08.243.0005.2809	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**
08.002.08.244.0005.2808	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**
09.001.23.691.0015.2901	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**
09.001.23.691.0015.2902	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**
10.001.20.608.0014.2903	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**
10.002.20.608.0014.2904	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**

02.001.04.122.0002.2201	**3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
03.001.04.122.0002.2301	**3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
03.001.04.122.0002.2302	**3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
05.001.15.452.0011.2502	**3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
05.001.15.452.0011.2504	**3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
05.002.26.782.0016.2505	**3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
06.001.12.361.0007.2601	**3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
06.001.12.361.0007.2606	**3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
06.001.12.361.0007.2607	**3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
06.001.12.365.0007.2608	**3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
06.002.13.392.0009.2612	**3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
07.001.10.301.0006.2701	**3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
07.001.10.301.0006.2704	**3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
07.001.10.302.0006.2706	**3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
08.001.08.122.0005.2801	**3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
08.001.08.122.0005.2802	**3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
08.001.08.122.0005.2807	**3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
08.002.08.243.0005.2809	**3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
09.001.23.691.0015.2901	**3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
09.001.23.691.0015.2902	**3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
10.001.20.608.0014.2903	**3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

10.002.20.608.0014.2904 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.2. Os serviços serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pelos servidores designados pela Secretaria solicitante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do termo/contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no diário oficial, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo/Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Presidente Castelo Branco/PR, xx de xxxx de 2026

_____

Representante legal do CREDENCIANTE

_____

Representante legal do CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO INTEGRALIDADE DE CUSTOS

Edital de CREDENCIAMENTO nº 01/2026.

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação futura e eventual de serviços de mecânica em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos médios e pesados do Município de Presidente Castelo Branco – Paraná, incluindo o fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, conforme especificações dos fabricantes dos veículos, por meio da Tabela Traz.

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, DECLARAR QUE:

As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., ..., ... de 202x.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇOES

Edital de CREDENCIAMENTO nº 01/2026.

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação futura e eventual de serviços de mecânica em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos médios e pesados do Município de Presidente Castelo Branco – Paraná, incluindo o fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, conforme especificações dos fabricantes dos veículos, por meio da Tabela Traz.

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco-PR.

DADOS CADASTRAIS:
Nome empresarial:
Endereço:
Cidade: UF: Telefone: Celular:
E-mail:
Banco: Agência: Conta Corrente:
CNPJ:
Inscrição Estadual (se houver):

A empresa xxxxxxxxxx, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação futura e eventual de serviços de mecânica em geral para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos médios e pesados do Município de Presidente Castelo Branco – Paraná, incluindo o fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, conforme especificações dos fabricantes dos veículos, por meio da Tabela Traz., conforme lista de serviços do Termo de Referência):

ESCOLHER QUAL LOTE E/OU LOTES IRÁ PARTICIPAR

LOTE		Valor máximo estimado para 12 (doze) meses	Unidade de medida
01			
LOTE		**Valor máximo estimado para 12 (doze) meses**	**Unidade de medida**
02			

DECLARA, para os devidos fins: 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021; 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento 01/2026., acatando-as em sua totalidade; 4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória; 5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento; 6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência; 7) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços, pessoal qualificado, e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

....., ..., ... de 202x.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO VI – AVALIAÇÃO PÓS-SERVIÇO DOS CREDENCIADOS

Edital de CREDENCIAMENTO nº 01/2026.

MODELO DE AVALIAÇÃO PÓS-SERVIÇO DOS CREDENCIADOS

1. INTRODUÇÃO

Rotina de avaliação pós-serviço dos credenciados (controle de qualidade e consequências)

Além das penalidades já previstas para descumprimento de prazos e/ou execução inadequada, o Município instituirá rotina prática de avaliação pós-serviço para monitorar desempenho, aumentar a qualidade, dar transparência à fiscalização e subsidiar medidas corretivas no âmbito do credenciamento.

A avaliação será preenchida, preferencialmente, pelo principal usuário do veículo e/ou pelo responsável/chefia da pasta ou departamento demandante, imediatamente após a devolução do veículo e a conferência do serviço (podendo a fiscalização/gestor do credenciamento complementar informações quando necessário).

2. ESCALA DE PONTUAÇÃO

Escala de pontuação (0 a 5) – significado

1. 0 – Totalmente insatisfeito: serviço/conduta inadequada, não atendeu ao mínimo esperado.
2. 1 – Muito insatisfeito: falhas graves, necessidade de correção relevante.
3. 2 – Insatisfeito: falhas perceptíveis, atendimento abaixo do esperado.
4. 3 – Regular: atende parcialmente, com pontos a melhorar.
5. 4 – Satisfeito: atende bem, com pequenas oportunidades de melhoria.
6. 5 – Totalmente satisfeito: excelência, atende plenamente e supera expectativas.

3. CRITÉRIOS AVALIADOS

Critérios avaliados (0 a 5 cada)

- Atendimento e comunicação (clareza, cordialidade, retorno a contatos, atualização de status).
- Cumprimento de prazos (tempo de execução compatível com o combinado e/ou com a necessidade do serviço).
- Agilidade na elaboração do orçamento/diagnóstico (tempo para apresentar diagnóstico e orçamento).
- Confiabilidade do orçamento (coerência entre orçamento e execução; justificativas para alterações; ausência de itens indevidos).
- Qualidade técnica do serviço executado (solução efetiva da falha, acabamento, testes e funcionamento após entrega).
- Organização/estrutura física da oficina (ambiente adequado, equipamentos, limpeza/organização compatíveis com o objeto).
- Facilidade de acesso para fiscalização/acompanhamento (disponibilidade de informações, autorização de acompanhamento, transparência).
- Condições de guarda e segurança do veículo (pátio/garagem, controle de chaves, prevenção de danos/extravios durante a manutenção).
- Qualificação prática da equipe/mecânicos (capacidade demonstrada, assertividade no diagnóstico, padronização de procedimentos).

- Registro e evidências do serviço (ordem de serviço, checklist, peças substituídas quando aplicável, informações mínimas do que foi feito).

Pontuação máxima: 50 pontos (10 critérios × 5).

4. NOTA MÍNIMA E CONSEQUÊNCIAS

Nota mínima e consequências (mecanismo de melhoria contínua)

Fica definido como desempenho mínimo aceitável a pontuação de 30 pontos (equivalente a média 3/5 por critério) na avaliação pós-serviço.

1ª ocorrência abaixo de 30 pontos: a oficina ficará temporariamente fora do rodízio (por período/quantidade de chamados a ser definido na minuta do termo de credenciamento), permanecendo apta a ser acionada apenas em situações de necessidade/indisponibilidade das demais, se previsto.

2ª ocorrência abaixo de 30 pontos: a oficina ficará novamente fora do rodízio, por período superior ao da primeira ocorrência, como medida de reforço corretivo.

3ª ocorrência abaixo de 30 pontos: a oficina será descredenciada, por insuficiência reiterada de desempenho e qualidade, resguardado o contraditório e a ampla defesa conforme as regras do termo de credenciamento e legislação aplicável.

- Esse procedimento de avaliação não substitui as demais sanções previstas (advertência, suspensão, responsabilização por prejuízos ao Erário etc.), mas atua como instrumento preventivo e gerencial, orientado à qualidade, à rastreabilidade e ao aperfeiçoamento contínuo do credenciamento.

5. MODELO DE FORMULÁRIO PREENCHÍVEL

Este formulário serve como modelo para a avaliação pós-serviço dos credenciados, a ser preenchido conforme as diretrizes estabelecidas.

Critério	Pontuação (0-5)	Observações
Atendimento e comunicação		
Cumprimento de prazos		
Agilidade na elaboração do orçamento/diagnóstico		
Confiabilidade do orçamento		
Qualidade técnica do serviço executado		
Organização/estrutura física da oficina		
Facilidade de acesso para fiscalização/acompanhamento		

Condições de guarda e segurança do veículo		
Qualificação prática da equipe/mecânicos		
Registro e evidências do serviço		
Total Pontos		

Data da Avaliação: _____

Nome do Avaliador: _____

Assinatura do Avaliador: _____

Nome da Oficina/Credenciado: _____

Placa do Veículo: _____

Data do Serviço: _____

- ***OBSERVAÇÃO: Os serviços devem ser avaliados em até 30 dias após a execução dos serviços.***